

PUBLICADO DOC 30/09/2005

PARECER Nº 917/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 284/05

Trata-se de Projeto de Lei nº 284/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa criar, dentro da estrutura de cada Subprefeitura da Capital, uma Câmara de Mediação da Cidadania com a finalidade de implementar alternativas de solução extrajudicial de conflitos, além de prestar serviços de orientação jurídica à população.

A propositura não encontra óbices legais e está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 13, inciso I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo que estabelecem competir à Câmara Municipal de São Paulo legislar sobre assuntos de interesse local cabendo a iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal.

À vista do exposto, não há óbice legal à tramitação do projeto, razão pela qual, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/08/05.

Celso Jatene – Presidente - contrário

Russomanno - Relator

Carlos Alberto Bezerra Jr. – contrário

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Soninha - contrário

Ushitaro Kamia